

 <p><b>Pilares de Crescimento e Inclusão</b></p>	<p><b>PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</b></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR  
BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)  
E  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**IMPLEMENTADOR: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE UM CONSULTOR INDIVIDUAL  
PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**2017**

## Sumário

<u>1. INTRODUÇÃO:</u> .....	<u>3</u>
<u>2. ANTECEDENTES E CONTEXTO:</u> .....	<u>3</u>
<u>3. JUSTIFICATIVA:</u> .....	<u>7</u>
<u>4. ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:</u> .....	<u>7</u>
<u>5. RESULTADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS:</u> .....	<u>9</u>
<u>6. PRAZO DE EXECUÇÃO:</u> .....	<u>9</u>
<u>7. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR:</u> .....	<u>10</u>
<u>8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONSULTOR:</u> .....	<u>10</u>
<u>9. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE:</u> .....	<u>12</u>
<u>10. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO:</u> .....	<u>12</u>
<u>11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> .....	<u>13</u>
<u>12. PROPRIEDADES</u> .....	<u>13</u>
<u>13. PAGAMENTOS</u> .....	<u>13</u>

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação, pelo INTERPI, de Consultor Individual especializado, para prestar serviços de assessoramento à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nas áreas de ordenamento territorial, cadastro de terras e atividades multissetoriais relativas à implementação do Subcomponente de Regularização Fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social, com financiamento pelo Banco Mundial.

## 2. ANTECEDENTES E CONTEXTO:

2.1. O Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial firmaram o Acordo de Empréstimo No. 8575 - BR para o financiamento do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social**.

2.1. Com os recursos do mencionado Acordo, o **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** implementará ações multissetoriais nas áreas de educação, saúde, recursos hídricos, **regularização fundiária** e geração de renda no meio rural, além de atividades de **assistência técnica aos órgãos participantes**, visando a melhoria das suas capacidades operacionais, através do aporte de recursos humanos, equipamentos e o desenvolvimento de sistemas informatizados e estudos para melhorar a capacidade das instituições envolvidas. Esses objetivos estão alinhados com as estratégias de desenvolvimento do Governo do Estado, expressas nos Planos Plurianuais de Investimentos, PPAs 2012 – 2015 e 2016 – 2019.

2.2. O Projeto é executado com a participação de 11 (onze) órgãos e entidades do Governo do Estado, dentre eles o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI<sup>1</sup> e algumas

---

<sup>1</sup>Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria da Saúde – SESAPI, Secretaria do Planejamento – SEPLAN, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria da Administração – SEAD e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI

Instituições parceiras, como a Corregedoria Geral do Poder Judiciário do Estado do Piauí (CGJ/PI). O Projeto está estruturado em dois componentes. O componente 1, apoio a implementação dos *Programas de Despesas Elegíveis (PDEs)* e o componente 2, que proporcionará assistência técnica para o fortalecimento e a modernização da gestão pública estadual.

**2.3.** A consultoria a ser contratada está enquadrada no desenvolvimento do **Subcomponente 1.4 de Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras** do referido Projeto, com apoio das atividades de assistência técnica a serem financiadas pelo **Componente 2 - Subcomponente 2.2 do Projeto Pilares de Desenvolvimento e Inclusão Social do Piauí**, sob a responsabilidade do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

**2.4.** O Consultor trabalhará com a Corregedoria Geral de Justiça vinculado ao Subcomponente **1.4 - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade Fundiária**, (PDE 14) com a participação direta do Núcleo de Regularização Fundiária (NRF) da Corregedoria Geral do Poder Judiciário do Estado (CGJ-PI), e do Grupo Especial de Regularização e de Combate à Grilagem (GERCOG) do Ministério Público Estadual (MPE-PI) que atuam como Órgãos Parceiros.

**2.5.** Este subcomponente tem por objeto a realização de ações destinadas a apoiar a implementação do programa de regularização fundiária do Estado e o estabelecimento de um sistema integrado de cadastramento de bens imóveis para cartórios. Estes objetivos serão alcançados através da execução, pelo INTERPI e em conjunto com os órgãos parceiros, de cinco **Programas de Despesas Elegíveis**, abaixo descritos.

**2.5.1. PDE (10) - Reforço e modernização do INTERPI** – visa promover o fortalecimento desse órgão, através da execução das seguintes atividades:

- 1) Adaptação de um prédio para sede do Instituto de Terras;
- 2) Contratação de prestadores de serviços para adequação do quadro técnico, jurídico e administrativo do INTERPI;
- 3) Aquisição de veículos;
- 4) Aquisição de duas unidades móveis de regularização fundiária;
- 5) Estabelecimento de um sistema eletrônico de protocolo;
- 6) Digitalização e indexação de arquivos; e,
- 7) Capacitação de servidores e prestadores de serviços.

**2.5.2. PDE (11) - Arrecadação de terras estaduais** -visa recuperar e cadastrar as terras devolutas e de ausentes para incorporá-las ao patrimônio do Estado, através da implementação das seguintes intervenções:

- 1) Levantamentos cartorários em 53 municípios prioritários;
- 2) Emissão de certidões cartorárias em 53 municípios prioritários; e,
- 3) Criação de um cadastro e base de dados das terras estaduais.

**2.5.3. PDE (12) - Regularização fundiária nos assentamentos do Instituto de Terras do Piauí -INTERPI** - visa titular os lotes dos assentamentos do INTERPI, para regularizar as posses de pelo menos 5.000 (cinco mil) famílias, localizadas em 99 (noventa e nove) assentamentos, através das seguintes atividades:

- 1) Divulgação, incluindo a realização de audiências públicas, das ações de regularização fundiária;
- 2) Aquisição de equipamentos topográficos e de informática;
- 3) Realização de cadastros técnicos multifinalitários, georreferenciados dos assentamentos e respectivos lotes;
- 4) Registro e entrega dos títulos de doação; e,
- 5) Formulação de planos de uso e manejo dos solos dos assentamentos para subsidiar a exploração sustentável dos assentamentos.

**2.5.4. PDE (13) - Regularização dos territórios das comunidades quilombolas** – objetiva regularizar as áreas tradicionalmente ocupadas pelas Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ), através das seguintes atividades:

- 1) Preparação de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação das áreas (RTID);
- 2) Registro e entrega dos títulos condominiais à respectivas associações quilombolas; e,
- 3) Desenvolvimento de planos de desenvolvimento de CRQ.

**2.5.4. PDE (14) - Núcleo de regularização fundiária da Corregedoria** – visa apoiar a operacionalização do Núcleo, através das seguintes atividades:

- 1) Contratação de prestadores de serviços para auxiliar o Coordenador Geral do Núcleo nas atividades de corregedoria junto aos cartórios;
- 2) Contratação e treinamento de pessoas para orientar os cartórios de imóveis no registro dos títulos dos beneficiários das ações de regularização fundiária do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI;

3) Apoio logístico e de pessoal à vara agrária na instrução dos processos, assim como aos Juízes de Direito; e,

4) Qualificação e treinamento de pessoal dos cartórios extrajudiciais, da Corregedoria, da Vara Agrária e das demais Varas cujos Juízes exerçam a atividade de correição junto aos cartórios.

**2.6. Componente 2 - Assistência técnica-** No âmbito do Subcomponente de Regularização Fundiária, um dos objetivos do componente de assistência técnica é o de assegurar que o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, o GERCOG e a Corregedoria tenham a capacidade satisfatória para executar as atividades deste subcomponente, através do financiamento, pelo Componente 2 do Projeto, das seguintes ações:

1) Contratação de consultorias, estudos, visitas de estudo, e conferências para apoiar a modernização do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI;

2) Consultorias, estudos e equipamentos para apoiar as ações de regularização fundiária do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI;

3) Contratação de assessoria jurídica, aquisição de equipamentos e veículos, e desenvolvimento de um sistema de controle de processos para o GERCOG;

4) Contratação de um consultor especializado, consultorias pontuais, e estudos para apoiar o Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral do Estado; e,

5) Estabelecimento de um sistema integrado de cadastramento de bens imóveis para cartórios.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação do consultor se justifica em razão da necessidade da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ fortalecer o Núcleo de Regularização Fundiária, possibilitando o apoio a implementação do programa de regularização fundiária do Estado e a construção de um sistema integrado de cadastramento de bens imóveis para cartórios, além da necessidade do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ dispor de um assessoramento especializado em ordenamento territorial, cadastro multifinalitário e regularização fundiária para apoiar suas atividades.

3.2. Como visto anteriormente, os PDEs do Subcomponente de Regularização Fundiária contemplam ações de naturezas diversas contendo variáveis técnicas na área de ordenamento fundiário. Para tanto, o Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ necessita de orientação e suporte de especialista com experiência em Governança de Terras, Ordenamento Fundiário, Cadastro Multifinalitário e Regularização Fundiária relacionados com o desenvolvimento agrário, fortalecimento da agricultura familiar e proteção jurídica às comunidades mais vulneráveis, com a função de assessorar o Núcleo no desenvolvimento dos seus trabalhos.

#### **4. ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:**

4.1. As atividades do Consultor serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato e constará basicamente na prestação de assessoramento ao Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ em atividades orientadas para:

- a) Assessorar o núcleo na execução do Subcomponente;
- b) Apoiar tecnicamente através do Núcleo a construção do Plano Estadual de Regularização Fundiária;
- c) Contribuir ativamente com a preparação de estudos e relatórios técnicos;
- d) Monitorar o progresso das metas do Projeto;
- e) Acompanhar através do Núcleo a execução do trabalho de regularização fundiária desde a metodologia, metas dos trabalhos de campo e dos trabalhos administrativos até expedição dos títulos,
- f) Apoiar na construção da metodologia do trabalho de regularização fundiária apresentando sugestões ao Núcleo de Regularização Fundiária;
- g) Participar da construção dos critérios para definição das prioridades de atuação na regularização fundiária apresentando sugestões ao Núcleo de Regularização Fundiária;
- h) Aconselhar a CGJ-PI no cumprimento das suas atividades vinculadas ao Projeto, incluindo o desenvolvimento de um sistema integrado de cadastramento de bens imóveis para cartórios;
- i) Apoiar a CGJ-PI na construção de Termo de Referência para contratação de um sistema integrado de Cadastramento de bens imóveis para cartórios com o fim de garantir padronização do sistema e interoperabilidade com outros sistemas de cadastro

j) Acompanhar o processo de desenvolvimento do sistema de Cadastramento de bens imóveis para cartórios gerando relatórios para CGJ durante as etapas de execução do sistema.

k) Assessorar o Núcleo de Regularização Fundiária na proposta de criação do Conselho Estadual de Gestão Territorial.

4.2. Importante destacar que o consultor não terá responsabilidades pela execução das atividades fins, rotineiras e burocráticas, as quais estão a cargo dos funcionários da Corregedoria Geral de Justiça. Suas funções poderão ser realizadas em conjunto com a equipe do Núcleo de Regularização de Fundiária da CGJ, ou de forma isolada, e poderão incluir a preparação de:

(a) minutas de plano de regularização fundiária;

(b) apoio na formulação de modelo de cadastro multifinalitário;

(c) participação em reuniões e audiências públicas quando se fizer necessário;

(d) suporte ao Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ na construção da proposta do Conselho Estadual de Gestão Territorial e;

(e) outras atividades sob demanda do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ, compatíveis com o objeto da consultoria.

(f) Apoio na construção do termo de referência para contratação do sistema de cadastramento de bens imóveis para cartórios

(g) Apoiar o Núcleo de Regularização Fundiária no acompanhamento do Plano de Regularização Fundiária desde a construção da metodologia, dos critérios para definição das prioridades do plano, e da execução do plano até a expedição dos títulos.

## **5. RESULTADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS:**

5.1. O Consultor deverá apresentar os resultados e os produtos do seu trabalho através da elaboração de Relatórios Mensais de Atividades, circunstanciando as atividades realizadas por ele, ou sob a sua orientação, os resultados alcançados.

5.2. As atividades e os resultados apresentados nos referidos Relatórios Mensais deverão estar claramente relacionadas com as metas e os indicadores de resultados previstos em cada PDEs, incluindo os Indicadores Vinculados aos Desembolsos (DLI), previstos no Subcomponente. Tendo em vista tratar-se de ações continuadas, com os mesmos

objetivos, os Relatórios Mensais poderão ser apresentados em um formato padronizado (formulário), a ser previamente aprovado pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária da CJG.

5.3. Os Relatórios Mensais serão submetidos à aprovação do Coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária por via eletrônica por e-mail. Quando necessário, poderão incluir também documentos anexos, referências bibliográficas, fotos, ou fazer referência a documentos arquivados.

5.4. Ao final da vigência do contrato de consultoria, o consultor apresentará um relatório final cobrindo todo o período da consultoria, ou seja, consubstanciando um resumo dos relatórios mensais apresentados e aprovados durante a vigência do contrato.

5.6. O conteúdo do relatório deverá contemplar a identificação do consultor, o período de referência, descrição das atividades realizadas e resultados alcançados pelo Núcleo de Regularização Fundiária.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1. O prazo de execução da consultoria será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período. As atividades serão desenvolvidas de forma continuada, seguindo o cronograma de execução do Subcomponente.

## **7. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR:**

7.1. O candidato deve ter formação superior e experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos, atuando em atividades, formulação e execução de políticas públicas relacionadas com o ordenamento fundiário, regularização fundiária, cadastro multifinalitário, governança de terras, reforma agrária, consultorias em áreas de governança de terras, gestão de órgãos públicos ou seus departamentos.

É desejável ainda que os candidatos tenham:

- a) Pós-graduação na área de desenvolvimento rural, direito agrário, ou outra disciplina relevante correlata;
- b) Cursos/ treinamentos na área de cadastro de terras, ordenamento fundiário,

- governança de terras e/ou regularização fundiária;
- c) Experiência em gestão de sistemas de cadastro de terras e registro de imóveis;
  - d) Experiência em projetos de reforma agrária e/ou gestão de terras públicas e
  - e) Boa capacidade de comunicação em português e espanhol.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONSULTOR:**

8.1. A seleção para a contratação do Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

8.2. A avaliação dos currículos não adotará, exclusivamente, sistema mecânico de pontuação, mediante a atribuição automática de ponto a títulos, tais como de graduação, especialização, mestrado, doutorado e experiência profissional.

8.3. O sistema de pontuação avaliará, de forma preferencial e conjugada, a formação técnica e acadêmica e a experiência de cada candidato.

8.4. Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de candidatos detentores de cargos públicos comissionados.

8.5. Não será aceita a participação de candidatos que possuam algum tipo de relação familiar ou profissional com servidores da Corregedoria Geral de Justiça ou do INTERPI, independentemente da natureza jurídica do vínculo empregatício ou funcional.

8.6. Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar diretamente ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, por correio ou via e-mail, manifestação de interesse em participar da seleção, anexando os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae contendo as experiências profissionais e atividades desenvolvidas pelo candidato relacionadas com os Termos de Referência, incluindo informações sobre a duração do trabalho e o órgão onde foi executada. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos

empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais;

b) Declaração do candidato que não exerce cargo público; e,

c) A documentação comprobatória será apresentada após a seleção e antes da contratação do candidato selecionado.

8.7. Os currículos deverão ser detalhados, permitindo a contagem de tempo de experiência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

8.8. A avaliação das qualificações e experiências dos candidatos para efeito de eliminação e classificação será obtida pela análise do currículo comprovado por documentação e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de qualificação (70% da nota final) será desclassificado do processo de seleção.

8.9. A distribuição da pontuação será feita da seguinte forma:

Formação superior	Até 10 pontos
10 anos de experiência profissional atuando na formulação e execução de políticas públicas de ordenamento fundiário, regularização fundiária, reforma agrária e cadastro de terras	Até 40 pontos
Pós Graduação em desenvolvimento rural, direito agrário ou outra disciplina relevante correlata;	Até 10 pontos
Cursos e treinamentos em Cadastro de Terras, Ordenamento Fundiário, Regularização Fundiária e Governança de Terras	Até 10 pontos
Experiência em gestão de Sistemas de Cadastro de Terras	Até 10 pontos
Experiência em projetos de reforma agrária e/ou gestão de terras públicas	Até 10 pontos
Boa comunicação em Português e Espanhol	Até 10 pontos

## **9. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE:**

9.1. Em suporte às atividades do Consultor, o Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ fornecerá os seguintes insumos:

- a) Espaço físico e equipamento para atividades de escritório e a realização de reuniões na sede da Corregedoria Geral de Justiça;
- b) Acesso a documentos do Núcleo de Regularização Fundiária relacionados aos temas da Consultoria, incluindo Documentos do Acordo de Empréstimo,
- c) o Manual de Operações do Subcomponente e do Projeto e do Subcomponente 1.4; e Ajudas Memórias elaboradas pelo Banco Mundial, bem como outros documentos de relevância para as atividades de consultoria;
- d) Facilidades de logística com passagens e hospedagem para eventuais viagens de interesse do Núcleo De Regularização Fundiárias vinculadas ao projeto;
- e) Suporte eventual de pessoal de apoio incluindo secretaria e digitação.

## **10. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO:**

10.1. O consultor trabalhará sob a supervisão do Coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ e deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

## **11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O Consultor poderá executar suas atividades na sede da Corregedoria Geral de Justiça, com autorização da CGJ, ou em seu próprio escritório. A consultoria poderá também requerer a necessidade de viagens para o campo ou para outras cidades, sempre e quando tais viagens sejam relevantes para as atividades da consultoria. Nestes casos, as despesas com os deslocamentos do consultor correrão por conta do INTERPI mediante solicitação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.

## **12. PROPRIEDADES:**

12.1. Todas as peças produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante. Poderão ser utilizados pelo consultor para outros fins com expressa autorização do Contratante.

12.2. Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

## **13. PAGAMENTOS:**

**13.1.** Após a aprovação, a CGJ encaminhará o Relatório Mensal para o INTERPI proceder o pagamento da consultoria individual.

Teresina - PI, 05 de Setembro de 2017.

**HÉRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**  
Secretário de Regularização Fundiária  
Diretor Geral – INTERPI